Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal de Cultura Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 04/88

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, RESOLVE -

Artigo 1º - Fica **tombado** como bem de interesse histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, o **ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO"**, marco cultural na história desportiva e amostragem do estilo arquitetônico da Cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução será submetida à homologação do Secretário Municipal de Cultura e posteriormente publicada, para que produza os efeitos legais.